



Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE

DESENVOLVIDO POR:
BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPE
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS - SIB/UFPE

CONTROLE DO DOCUMENTO

Armazenamento do Documento

Título do Documento	Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE
Localização do Documento	
Formato do Documento	PDF

Aprovações do Documento

Nome	Cargo	Data	Versão
Elilson Rodrigues Gois	Diretor da BC		V 1.0
Anísio Brasileiro	Conselho de Administração		V 1.0
Anísio Brasileiro	Reitor		V 1.0

Elaboração do Documento

Nome	Cargo	Data	Versão
Marcos Aurélio Soares da Silva	Coordenador do GT - PDC		V 1.0
Etiene Silva Souza Lima	Bibliotecária do GT - PDC		V 1.0
Fátima Maria Gomes	Bibliotecária do GT - PDC		V 1.0
Joselly Barros Gonçalves	Bibliotecária do GT - PDC		V 1.0
Karyna da Rocha Tavares	Bibliotecária do GT - PDC		V 1.0
Rubens Azevedo Filho	Bibliotecário do GT - PDC		V 1.0
Shirly Pimentel Vieira	Bibliotecária do GT - PDC		V 1.0
Sonia Aguiar Cruz-Riascos	Profª do DCI - Revisão Técnica		V 1.0
André Souto/Rosângela Carvalho	PROCIT/CSI - Revisão Geral		V 1.0
Daniel Venegas	PROCIT/Design da Informação		V 1.0

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO

Institui a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) da Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- O disposto no art. 16 do Estatuto do Sistema de Bibliotecas, v.26, n.5 Especial de 15 de março de 1991.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º É instituída a Política de Desenvolvimento de Coleções (PDC) do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

§ 1º A PDC estabelece as diretrizes corporativas gerais do desenvolvimento de coleções do SIB da UFPE, demonstrando as orientações para a seleção, formação, avaliação, atualização e descarte dos materiais bibliográficos de suas coleções, bem como as atividades de reposição, preservação e restauro dos itens, além dos inventários das coleções e o repasse das obras de doações a outras instituições.

§ 2º Integram também a PDC normas gerais e específicas, bem como procedimentos complementares, destinados ao desenvolvimento de coleções, no âmbito da UFPE.

Art. 2º A PDC se alinha a:

- I. Política de Gestão de Acervos Especiais e Obras Raras
- II. Política de Segurança da Informação e comunicações (PoSIC) da UFPE; e a
- III. Política de Gestão de Riscos da UFPE;
- IV. Política de Preservação Digital da UFPE.

CAPITULO II
DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta PDC e das normas por ela originadas, entende-se por:

- i. Bibliometria: área da biblioteconomia que usa métodos estatísticos e matemáticos para analisar e construir indicadores da informação.

- II. Desbastamento: termo utilizado para designar o processo de retirar do acervo, os títulos ou partes da coleção em desuso, com finalidade específica para a obtenção de maior espaço físico da coleção em uso.
- III. Descarte: processo pelo qual se retira do acervo os materiais, títulos, parte de uma coleção, exemplares duplicados, etc., para fins de doação ou eliminação.

CAPITULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I **Da finalidade e dos objetivos**

Art. 4º A PDC tem como finalidade nortear os bibliotecários do SIB nas tomadas de decisões para a formação dos acervos.

Art. 5º A PDC tem como objetivo geral, definir critérios para formação e desenvolvimento dos acervos do SIB.

Art. 6º Os objetivos específicos, são:

- I. Estabelecer critérios para seleção, aquisição e desbaste de material bibliográfico impresso e digital para o SIB/UFPE;
- II. Definir e estabelecer critérios para recebimento e repasse das doações;
- III. Indicar os procedimentos para submeter o processo de descarte dos materiais bibliográficos impresso e digital para o SIB/UFPE;
- IV. Estabelecer critérios para direcionar o uso racional dos recursos financeiros visando uma aquisição sistematizada e consciente das diferentes áreas do conhecimento;
- V. Estabelecer diretrizes para avaliação das coleções do SIB/UFPE;
- VI. Indicar as prioridades para aquisição das bibliografias básicas e complementares de acordo com os critérios contidos nos instrumentos de avaliação de curso de graduação e pós-graduação e definidos pelo MEC.

Seção II **Da comissão de avaliação e descarte de obras patrimoniáveis (CADOP)**

Art. 7º A CADOP tem como finalidade analisar os processos de avaliação e descarte do acervo bibliográfico do SIB objetivando uma maior racionalidade, equilíbrio e eficiência nas decisões concernentes ao desenvolvimento de coleções.

Seção III **Da formação do acervo**

Art. 8º O acervo do SIB é formado por materiais bibliográficos e especiais, distribuídos em coleções, considerando-se o tipo de documento, o nível da demanda e os usuários.

Parágrafo único: Novas coleções, constituídas ou não por desmembramento das atuais, podem ser formadas quando se fizer necessário.

Art. 9º As coleções que compõem o acervo da UFPE são definidas em norma complementar ([N01 - Da composição do acervo da UFPE v1.1](#)).

Art. 10. Além das coleções definidas em norma complementar existirão outras em todas as áreas do conhecimento, adquiridas com o objetivo de compor os diferentes acervos localizados nas unidades do SIB, considerando suas peculiaridades.

Art. 11. A organização do acervo da UFPE é definida em norma complementar ([N01 - Da composição do acervo da UFPE v1.1](#)).

Seção IV **Da seleção do acervo**

Art. 12. Objetivando a formação e a atualização do acervo, a CAPOD definirá em norma complementar o processo de seleção, propiciando um crescimento e acondicionamento racional das coleções.

Art. 13. A seleção dos itens da bibliografia básica e complementar do SIB, para aquisição por compra será mediado pelas coordenações das bibliotecas setoriais em conjunto com os professores dos respectivos departamentos.

Parágrafo único: Na Biblioteca Central, este processo é orientado pela Divisão de Acervos e Atendimento ao Público (DAAP) juntamente com as sugestões dos usuários.

Art. 14. Os materiais adquiridos por doação/permuta farão parte da coleção do SIB, mediante seleção das coordenadorias de cada setorial e da Divisão de Aquisição e Processamento Técnico (DAPT) da BC.

Art. 15. As fontes de informação do material bibliográfico e especial para as coleções são definidas em norma complementar ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Art. 16. Os critérios gerais para seleção são definidos em norma complementar ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Art. 17. Os critérios específicos para seleção das coleções são definidos em norma complementar ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Seção V **Da aquisição do acervo por compra**

Art. 18. O processo de aquisição promove as condições para dar suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão contemplando as prioridades estabelecidas no processo de seleção, a fim de garantir a manutenção dos acervos, desenvolvimento de coleções, atualização, qualidade e preservação da memória institucional e das obras raras.

Art. 19. As coleções do SIB-UFPE podem ser adquiridas por: compra, doação ou permuta.

Art. 20. Toda a aquisição de acervo bibliográfico do SIB-UFPE é centralizada na Biblioteca Central, administrada pela DAPT que acompanha os processos desde a listagem de sugestões até o recebimento e conferência do material licitado, concluindo com a liberação da Nota Fiscal ao Setor Financeiro da Biblioteca Central.

Art. 21. O processo de compra será feito em consonância com a legislação vigente, Lei 10.520/2002 (Pregão Eletrônico); ou na Lei 8666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública);

Art. 22. Todo material bibliográfico adquirido por compra através de projeto de pesquisa ou convênios dos departamentos, sem a participação do DAPT-BC, deverá ser incorporado aos acervos das bibliotecas com as notas fiscais, de acordo com as áreas de conhecimento.

Art. 23. A aquisição por compra estabelece a seguinte ordem de prioridade:

1. Obras (impressas, eletrônicas ou digitais) que compõem a bibliografia básica e complementar dos cursos (presencial e à distância) de graduação e pós-graduação. Também dos cursos em fase de implantação e recredenciamento;
2. Assinaturas de serviços bibliográficos de acesso remoto (Normas, E-books, bases de dados, etc.);
3. Obras gerais do ensino fundamental ao médio;
4. Obras de literatura infanto-juvenil;
5. Obras de biografias, e literatura nacional e estrangeira.

Parágrafo único: Os casos não previstos serão submetidos à apreciação da CADOP.

Art. 24. A Biblioteca do Colégio de Aplicação (CAp) atende à Bibliografia Básica do PNDE/MEC, além das sugestões indicadas pelos professores.

Art. 25. Os recursos financeiros serão distribuídos mediante planejamento das necessidades levantadas pelas bibliotecas, setorial e central, para atualização da bibliografia básica e complementar registrados no volume orçamentário a ser indicado na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo cadastrado anualmente no Plano de Ações Institucionais (PAI), alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Plano Estratégico Institucional (PEI).

Parágrafo único: Em caso de escassez de recursos, a CADOP será convocada para analisar, baseando-se nas técnicas da bibliometria.

Seção VI

Da aquisição do acervo por doação

Art. 26. O processo de aquisição por doação deve atender aos critérios estabelecidos pela DAPT da BC da UFPE.

Parágrafo único: o preenchimento do formulário de doações de materiais (Apêndice 1), devidamente assinado pelo(s) doador(es) e pelo servidor do setor que recebeu, é necessário para o processo de aquisição por doação.

Art. 27. Os critérios para doação são definidos em norma complementar ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Art. 28. As doações de acervos particulares completos com transferência de posse serão submetidas à análise da equipe de profissionais do Memorial Denis Bernardes e/ou Comissão de Acervos Especiais e Obras Raras.

Subseção I

Do repasse de doações

Art. 29. As obras de doação recebida e não inseridas no acervo do SIB-UFPE serão repassadas para:

- I. Às bibliotecas de instituições federais, estaduais, municipais, privadas e comunitárias, mediante ofício com listagem dos títulos;
- II. Às ONGs e Associações Filantrópicas que tenham acervos ou bibliotecas;
- III. Ao público através do “pegue e leve” (projeto de âmbito nacional de incentivo à leitura e conhecimento);
- IV. Às campanhas sociais, da UFPE ou de outras bibliotecas públicas ou privadas, em troca de donativos;
- V. Às empresas de papéis recicláveis.

Parágrafo único: A decisão da forma de repasse será da responsabilidade de cada biblioteca setorial, e na BC ficará a cargo da DAPT.

Art. 30. As Bibliotecas podem realizar permutas com outras instituições públicas ou privadas, utilizando os títulos doados de publicação novas e em duplicatas que não foram inseridos no acervo.

Art. 31. São definidas em norma complementar as alternativas para a reposição de documentos ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Seção VII

Da avaliação do acervo

Art. 32. As bibliotecas deverão avaliar o seu acervo, realizando periodicamente o inventário, empregando métodos quantitativos e qualitativos.

Art. 33. O processo de avaliação do acervo é definido em norma complementar ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Parágrafo Único: As Bibliotecas do SIB poderão convocar à CADOP na elaboração dos critérios para Inventário e análise do Acervo.

Seção VIII

Do desbastamento

Art.34. O material desbastado poderá ser remanejado para um local de acesso restrito na Biblioteca Central ou nas próprias Bibliotecas Setoriais, seguindo os seguintes critérios:

- I. Desuso (com a justificativa do não uso pelo tempo de no mínimo 5 (cinco) anos);

- II. Obras com características de edições raras ou especiais;
- III. Títulos históricos de interesses para outras Bibliotecas ou Instituições;
- IV. Reunião de títulos de periódicos que estiverem desmembrados em mais de uma Biblioteca do SIB;
- V. Requalificação do acervo, ou seja, avaliar um título e direcioná-lo a outro acervo ou coleção em outra biblioteca;
- VI. Títulos desatualizados com exemplares em grande quantidade.

Seção IX

Do descarte do material

Art.35. O processo de descarte é feito com base nos critérios estabelecidos em norma complementar ([N02 - Do processo de seleção e avaliação do acervo v1.0](#)).

Art.36. Toda biblioteca do SIB deverá passar sistematicamente, por um processo de avaliação dos seus acervos para possíveis descartes.

Art.37. Todo descarte das obras patrimoniadas no SIB-UFPE ocorrerá mediante processo protocolado submetido à Direção da BC, que encaminhará para avaliação técnica das Comissões do SIB.

Art.38. Os disquetes, CD-ROMs e/ou DVDs das Teses e Dissertações da UFPE, que guardam os arquivos em pdf, deverão ser descartados mediante backups em dispositivos físicos e/ou virtuais para a sua segurança, preservação e disseminação.

Seção X

Da censura e dos direitos autorais

Art.39. Não é admitido nenhum tipo de censura (religiosa, política, ideologia, etc) na seleção de material bibliográfico e especial para a coleção.

Art.40. Deve-se considerar a finalidade das Bibliotecas do SIB, e da Biblioteca do Colégio de Aplicação.

Art.41. Será respeitada a Lei de Direitos Autorais. ([Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.](#)).

Art.42. Os critérios do depósito legal dos arquivos digitais são definidos na Resolução da Biblioteca Digital de Teses e Dissertação (BDTD) e do Repositório Institucional (ATTENA) da UFPE.

Art.43. Não será permitida a inserção de obras fotocopiadas, bem como dos acervos digitais, as publicações sem autorização do autor ou seu representante.

Seção XI

Da preservação e conservação do acervo

Art.44. A preservação e conservação do acervo patrimoniável deve seguir as diretrizes definidas os critérios adotados em Política específica da UFPE.

Art.45. A preservação das publicações digitais deve seguir os critérios da Política de Preservação Digital da UFPE.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 46. Atos ou ações que violem o disposto nesta Resolução ou em quaisquer de suas normas e/ou procedimentos complementares serão apuradas mediante instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Os responsáveis por prejuízos ou irregularidades mencionados no *caput* deste artigo responderão administrativa, civil e/ou penalmente pelos seus atos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 47. Esta Resolução deverá ser revisada e atualizada a cada 4 (quatro) anos, a contar da sua vigência ou por necessidade identificada pela CADOP.

Art. 48. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela CADOP.

Art. 49. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

APÊNDICE I
TERMO DE DOAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
BIBLIOTECA CENTRAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO TÉCNICO**

TERMO DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E MATERIAIS INFORMACIONAIS EM GERAL

Eu, _____
por livre e espontânea vontade, sem coação ou influência de quem quer seja, estou **doando** ao Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pernambuco – SIB/UFPE, sem condições ou encargos de qualquer natureza, o quantitativo de ____ livros; ____ periódicos; ____ CDs; ____ DVDs; e outros materiais: _____ de minha propriedade, transferindo-lhes desde já e irrevogavelmente, toda a posse, jus e domínio que exercia sobre os referidos bens. Estou ciente que os materiais informacionais doados serão avaliados segundo a política de seleção em vigor. Caso não sejam selecionados para compor o acervo do SIB/UFPE, **AUTORIZO-O** a encaminhá-los para outras instituições, bem como descartar os materiais que não estiverem em condições de uso (danificados por motivos diversos).

E-mail: _____

O proprietário/doador das publicações é:

Prof./UFPE: ativa () aposentado () falecido ()

Servidor/UFPE: ativa () aposentado () falecido ()

Discente da UFPE (); **Egresso da UFPE** () curso de _____

Outra instituição/Público geral () _____

O que o (a) motivou a realizar a doação?

() mudança de residência

() material desatualizado para sua área de atuação

() material não indicado para sua nova profissão

() desejo de disseminar a informação/conhecimento

() outro. Especifique: _____

Recife, ___/___/___ Hora: _____ **Ass. do doador (a):** _____

Funcionário que recebeu as doações: _____

O SIB/UFPE agradece ao Sr. (a) _____

pelas publicações gentilmente doadas para enriquecer o acervo das bibliotecas e servir de suporte nas pesquisas e estudos de nossos usuários.

Declaramos que, como já informado acima, as doações serão avaliadas e selecionadas segundo a política de seleção em vigor e podem ou não compor o acervo do SIB/UFPE. Caso não sejam selecionadas, serão encaminhadas para outras instituições e descartadas os que não estiverem em condições de uso (danificados por motivos diversos).

Atenciosamente,

Funcionário que recebeu as doações: _____

UFPE/ Biblioteca Central – Divisão de Aquisição e Processamento Técnico

Recife, ___/___/___

Das Referencias Legais e Normativas

BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial**, Brasília, 22 jun. 1993.

BRASIL. **Lei n. 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>. Acesso em: 23 out. 2013.

BRASIL. **Lei n. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em : 22 out. 2013.

VILELA, Karine Gomes Falcão (et al) . **Obras raras e valiosas**: critérios adotados pela Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. 90 p.

ABMES. **Portaria n.315, de 4 de abril de 2018**. Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior... Brasília:ABMES, 2018. Disponível em:< <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2419/portaria-mec-n-315>>. Acesso em 18 out 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CCEPE. **Resolução 016/2016**. Ementa: Altera a redação do § 3º do Art. 2º e do Art. 4º da Resolução nº 3/2007 do CCEPE. Disponível em< <https://www.ufpe.br/documents/398575/434744/Res+2016+16+CCEPE.pdf/afdb08af-763b-4f9a-8dbc-808d3e6aa678>>. Acesso em 18 out 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CCEPE. **Resolução 003/2007**. Ementa: Dispõe sobre a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE) dos Programas de Pós-Graduação da UFPE. Boletim Oficial, UFPE, RECIFE, v.42 (n. 20 ESPECIAL), 30 abr 2007.